



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 010/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO que o GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, expediu Decreto de Nº 45.564, DE 28/01/2016 – publicado no DO-RJ DE 29/01/2016;

CONSIDERANDO que no Art. 1º do supra mencionado decreto, considera-se facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 05 de fevereiro (sexta-feira) de 2016, localizadas na capital do Estado do Rio de Janeiro em virtude da realização do evento **CARNAVAL 2016** que acontecerá no período de 06 a 09 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO que para a realização da FESTA DE MOMO em Santo Antônio de Pádua, se faz necessária a redução do fluxo de pessoas no Centro da cidade para a ORNAMENTAÇÃO FESTIVA das ruas;

CONSIDERANDO a grave crise econômica nacional, que reflete diretamente na economia local, oriunda da drástica queda nos repasses das verbas Federais e Estaduais ao Município, o que requer a necessidade veemente de redução nos gastos públicos rotineiros da administração direta e indireta, tais como, água, energia e manutenção das instalações municipais;

CONSIDERANDO que há um deslocamento de famílias para outros municípios nos eventos carnavalescos e ser de praxe do Poder Executivo viabilizar facilidades para tais deslocamentos, por medidas de segurança e bem estar dos servidores, de seus familiares e das populações envolvidas e um melhor aproveitamento dessa festa popular brasileira, para aqueles que não medem esforços para cumprirem suas tarefas no dia-a-dia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** o dia **05 de fevereiro de 2016 (sexta-feira que antecede o carnaval)**, para as repartições públicas municipais (órgãos da Prefeitura).

§ Único – Este Decreto abrange a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias, Fundações, ***ressalvados os serviços ininterruptos, essenciais e emergenciais, de atendimento ao interesse público.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2016.


Josias Quintal de Oliveira
Prefeito